



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 179, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre o horário de funcionamento do Paço Municipal, conforme justifica, e dá outras providências.”

O Senhor **Ailton Vieira**, Prefeito Municipal de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de promover a redução de despesas e a otimização dos gastos públicos com a manutenção da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente administrativo e de atendimento ao público, realizado no Paço Municipal, será das **11** (onze) às **17** (dezessete) horas, a partir do **dia 19** (dezenove) de **novembro** do corrente ano.

Parágrafo Único – Os servidores que exercem suas funções nas dependências do Paço Municipal terão intervalo de **15** (quinze) minutos para alimentação.

Art. 2º Os serviços essenciais nas áreas de limpeza pública, transporte, segurança e trânsito continuarão sendo executados normalmente pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º Encaminhe-se o presente Decreto às Secretarias Municipais alocadas no Paço Municipal, e ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,.

Cachoeira Paulista, 12 de novembro de 2.024.

Ailton Vieira
Prefeito Municipal

Publicado no *site* oficial desta Prefeitura Municipal.
Registrado em Livro próprio. Data supra.

Mauri Antônio Gonçalves da Mota
Secretário Municipal de Governo